



Estratégia
CONCURSOS

Noções de Direito Processual Civil



CONTATOS PROF. RICARDO TORQUES

- **PÁGINA FACEBOOK:** www.facebook.com/dpcparaconcursos/
- **EMAIL:** rst.estrategia@gmail.com





EMENTA

- **Código de Processo Civil** (Lei 13.105/2015)
 - Atos Processuais (Livro IV): da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Título I), da Comunicação dos Atos Processuais (Título II), das Nulidades (Título III), da Distribuição e do Registro (Título IV)
- **Juizado Especial Cível** (Lei 9.099/1995)
 - **TUDO**

FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS





PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE





FCC/DPE-RR/2015

Os atos e termos processuais

- a) não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.
- b) dependem sempre de forma determinada, a ser estabelecida pelo juiz em caso de omissão da lei, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.
- c) não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se inválidos os realizados de outro modo, ainda que lhe preenchem a finalidade essencial.
- d) dependem sempre de forma determinada, a ser estabelecida pelo juiz em caso de omissão da lei, reputando-se inválidos os realizados de outro modo, ainda que lhe preenchem a finalidade essencial.
- e) dependem sempre de forma determinada, conforme previsto em lei, reputando-se inválidos os realizados de outro modo, ainda que lhe preenchem a finalidade essencial.



PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE



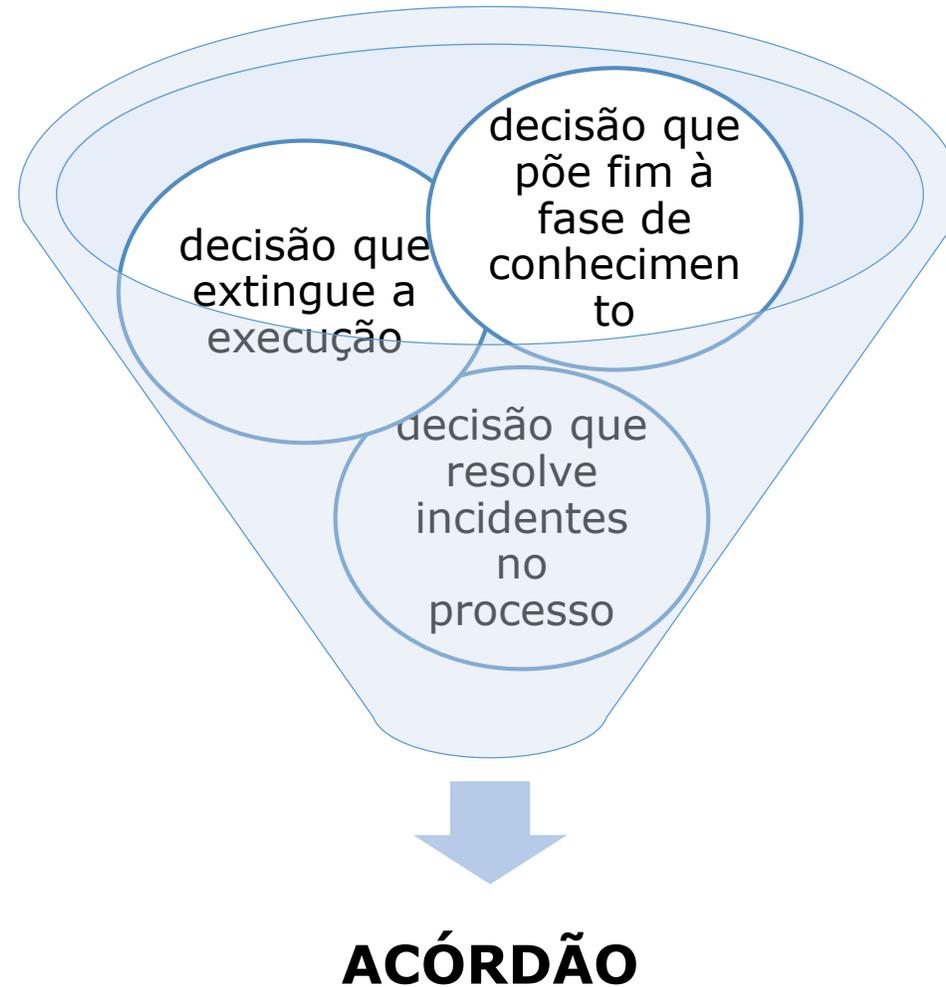


PRONUNCIAMENTOS DO JUIZ





PRONUNCIAMENTOS DO JUIZ





PRONUNCIAMENTOS DO JUIZ

Despacho

ato sem caráter decisório, de mero impulsionamento

poderá ser delegada a prática ao servidor

Ato Ordinatório

prática de atos sem caráter decisório pelo servidor

previsto em lei ou delegado pelo magistrado ao servidor



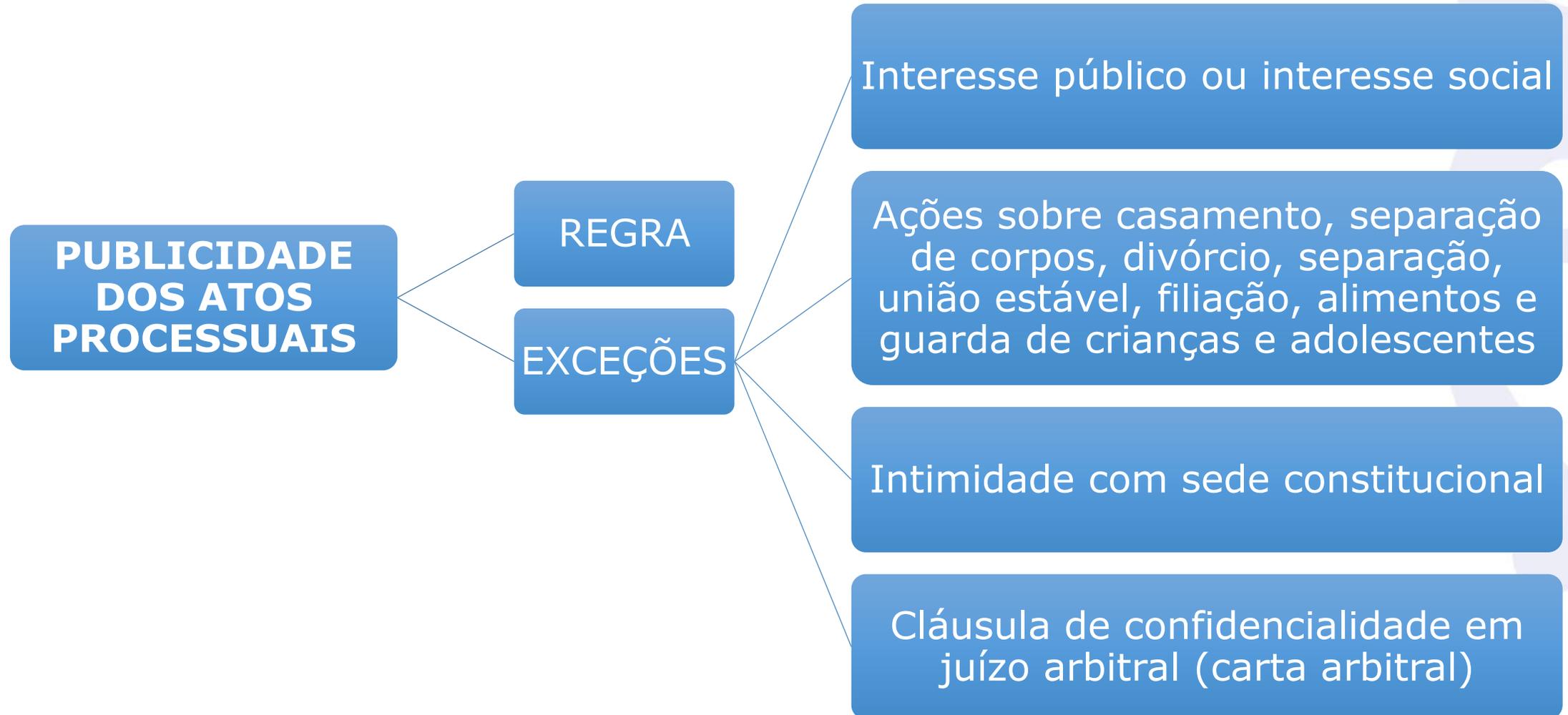
FGV/DPE-RO/2015

Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. Outrossim, os atos podem ser classificados em atos da parte, do juiz e do escrivão. Em relação aos atos a seguir elencados. É correto afirmar que:

- a) sentença é o ato pelo qual o juiz, no curso do processo, resolve questão incidente;
- b) despachos são todos os atos do juiz que encerram o processo, com ou sem resolução do mérito;
- c) sentença é o julgamento proferido pelos tribunais;
- d) a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho do juiz, devendo ser praticados de ofício pelo servidor;
- e) os despachos, decisões, sentenças e acórdãos serão redigidos e assinados pelo escrivão.



PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE





NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

CPC, Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.



NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

CONCEITO: *fato jurídico voluntário em que as partes regulam, dentro dos limites fixados no próprio ordenamento jurídico, certas situações jurídicas processuais ou alterar o procedimento.*

- direitos que admitem a autocomposição.
- podem estipular regras procedimentais ou dispor sobre posições processuais (ônus, poderes, faculdades e deveres).
- antes ou durante o processo.
- não há participação do Juiz (homologação judicial X controlar a legalidade).
- princípio do respeito ao autorregramento da vontade das partes.



CALENDÁRIO PROCEDIMENTAL

CPC, Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.

§ 1º O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário.



CALENDÁRIO PROCEDIMENTAL

CONCEITO: *técnica processual voltada para a gestão eficiente do tempo no processo, no qual o juiz e as partes, em regime de diálogo, podem acertar datas para a realização dos atos processuais.*

- possibilidade de as partes e o juiz fixarem calendário para a prática dos atos processuais.
- dispensa a obrigatoriedade de intimação para os atos previstos no calendário.
- regra de efetividade e celeridade processual, que implica na desburocratização do processo e em segurança jurídica.
- alterar a data do calendário previamente fixado: situações excepcionais e mediante justificativa.



LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS





TEMPO DOS ATOS PROCESSUAIS

- REGRA: 6 e 20 horas, em dias úteis (de segunda a sexta).
 - * prorrogação para além das 20 horas → prejudicar a diligência ou resultar em grave dano.
- TUTELAS DE URGÊNCIA (citações, intimações, penhoras e atos relativos a tutelas de urgência) → fora do horário (inclusive não úteis)
- FÉRIAS FORENSES: suspende o prazo.
 - * Não há suspensão: jurisdição voluntária, de atos necessários à conservação de direitos quando causar prejuízos em face do adiamento, de ação de alimentos, e processos de nomeação ou remoção de tutor e curador e quando a lei prever.
- FERIADOS os dias declarados em lei, sábados, domingos e dias sem expediente forense.



VUNESP/TJM-SP/2017

Quanto aos prazos processuais, é correto afirmar que

- a) a Defensoria Pública terá prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.
- b) as fundações de direito público terão prazo em quádruplo para contestar as ações.
- c) a União terá prazo quádruplo para contestar e em dobro para recorrer.
- d) os Estados terão prazo em dobro para recorrer e simples para responder a recursos.
- e) o beneficiário da justiça gratuita terá prazo em dobro para contestar e recorrer.



PRAZOS

- CONCEITO:
- PRAZO SUBSIDIÁRIO
- PRAZO PARA COMPARECIMENTO
- ATO PROCESSUAL PREMATURO





PRAZOS

- PRAZOS MATERIAIS
- SUSPENSÃO
- PRORROGAÇÃO





FEPese/PROCURADOR/2016

Assinale a alternativa que indica corretamente o prazo em que a parte deverá praticar o ato processual quando inexistir preceito legal ou prazo determinado pelo juiz.

- a) 24 horas
- b) 48 horas
- c) 5 dias
- d) 10 dias
- e) 15 dias





VUNESP/PROCURADOR/2016

Com relação aos prazos no atual Código de Processo Civil, é correto afirmar que:

- a) inexistindo prazo legal ou judicial para a prática dos atos processuais, esses deverão ser praticados em 15 (quinze) dias.
- b) a contagem de prazos será feita em dias úteis, mesmo que tais interregnos tenham caráter de direito material.
- c) será considerado intempestivo o prazo cumprido antes do termo inicial de sua contagem.
- d) na seção ou subseção judiciária onde for difícil o transporte, o juiz poderá prorrogar os prazos por até dois meses.
- e) por se tratar o processo de direito indisponível, as partes não poderão renunciar aos prazos processuais.



VUNESP/PROCURADOR/2016

Com relação aos prazos no atual Código de Processo Civil, é correto afirmar que:

- a) inexistindo prazo legal ou judicial para a prática dos atos processuais, esses deverão ser praticados em 15 (quinze) dias.
- b) a contagem de prazos será feita em dias úteis, mesmo que tais interregnos tenham caráter de direito material.
- c) será considerado intempestivo o prazo cumprido antes do termo inicial de sua contagem.
- d) na seção ou subseção judiciária onde for difícil o transporte, o juiz poderá prorrogar os prazos por até dois meses.
- e) por se tratar o processo de direito indisponível, as partes não poderão renunciar aos prazos processuais.



FCC/DPE-RR/2015

Em determinada ação, o autor foi intimado pela Imprensa Oficial, na pessoa do seu advogado, acerca da sentença de improcedência do pedido. O prazo para o autor recorrer dessa sentença

- a) interrompe-se nos feriados.
- b) não se prorroga se o vencimento cair em feriado, caso em que o termo final é antecipado ao primeiro dia útil antecedente.
- c) corre em domingos ou feriados, ainda que iniciado em dia útil.
- d) computar-se-á excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
- e) conta-se em triplo, caso esteja representado por defensor público.

VUNESP/TJ-SP/ESCREVENTE/2015



Os atos processuais são atos das partes, do juiz e dos auxiliares da Justiça, e a eles são assinalados prazos para cumprimento. Nesse caso, assinale a alternativa correta.

- a) A parte não poderá renunciar ao prazo estabelecido exclusivamente em seu favor.
- b) Não havendo preceito legal nem assinação pelo juiz, será de cinco dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.
- c) Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, incluindo-se o dia do começo e o do vencimento.
- d) Decorrido o prazo, extingue-se, mediante declaração judicial, o direito de praticar o ato.
- e) Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos em lei. Quando esta for omissa, o juiz determinará que os prazos se cumpram em cinco dias.



CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS

EXCLUI O DIA DO DOCUMENTO INCLUI O DIA DO VENCIMENTO

COMEÇO DO PRAZO x INÍCIO DA CONTAGEM

FORMA	COMEÇO DO PRAZO
Pelos Correios	Juntada aos Autos do Aviso de Recebimento.
Por oficial de Justiça	Juntada aos Autos do Mandato Cumprido
Por ato do escrivão ou do chefe de secretaria	Na data atestada.
Por edital	Dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz.
Via eletrônica	Dia útil seguinte à consulta ou ao término do prazo para consultar (10 dias).
Por Diário de Justiça	Data da publicação.
Por retirada dos autos de cartório.	Dia da carga.



1º exemplo: despacho do juiz em 1º/11/2016, para que a parte se manifeste no prazo de 10 dias, com disponibilização no Diário Eletrônico de Justiça em 3/11/2016.

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Observações:

↪ **DISPONIBILIZAÇÃO:** 3/11

↪ **COMEÇO DO PRAZO** (art. 231, VI, do NCPC): 4/11

↪ **1º DIA DO PRAZO:** 7/11/2016.

↪ **FERIADO DE PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA** - 15/11/2016

↪ **ÚLTIMO DIA DO PRAZO:** 21/11/2016

(vamos considerar que haja expediente no dia 14/11, se não houver devemos "pular" esse dia também)

1º exemplo: despacho do juiz em 1º/11/2016, para que a parte se manifeste no prazo de 10 dias, com disponibilização no Diário Eletrônico de Justiça em 3/11/2016.

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Observações:

↪ **DISPONIBILIZAÇÃO:** 3/11

↪ **COMEÇO DO PRAZO** (art. 231, VI, do NCPC): 4/11

↪ **1º DIA DO PRAZO:** 7/11/2016.

↪ **FERIADO DE PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA** – 15/11/2016

↪ **ÚLTIMO DIA DO PRAZO:** 21/11/2016

(vamos considerar que haja expediente no dia 14/11, se não houver devemos "pular" esse dia também)

2º exemplo: despacho do juiz em 1º/11/2016, determinando a citação da parte por edital, a ser afixado por 20 dias, para contestar no prazo de 15 dias. No caso, o servidor cumpriu a diligência no dia útil seguinte, portanto, em 3/11/2016

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

3º exemplo: A parte foi intimada em 16/12 para praticar um ato processual no prazo de 10 dias.



DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				



FCC/TRE-AP/AJAA/2015

Considere a seguinte situação hipotética: Determinado ato processual deverá ser praticado pela parte no prazo de cinco dias. A publicação efetiva para cumprimento deste ato ocorreu no dia 14 de Outubro de 2015 (sexta-feira). O último dia do prazo processual em questão foi

- a) 24 de Outubro de 2016.
- b) 20 de Outubro de 2016.
- c) 21 de Outubro de 2016.
- d) 23 de Outubro de 2016.
- e) 22 de Outubro de 2016.



CONTATOS PROF. RICARDO TORQUES

- **PÁGINA FACEBOOK:** www.facebook.com/dpcparaconcursos/
- **EMAIL:** rst.estrategia@gmail.com

